



*Câmara Municipal*  
*da Estância Turística de Ibitinga - SP*  
*- Capital Nacional do Bordado -*

**OFÍCIO Nº 46/2014 – ASSESSORIA DE GABINETE**

Ibitinga, 13 de maio de 2014.

**Assunto: Solicita parecer do projeto de Lei Ordinária n.º 65/2014 de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 74/2014.**

**Ilustríssimo Presidente:**

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 74/2014, o qual altera a redação das Leis Municipais n.º 3804/13, 3806/13, 3811/13, 3812/13 e 3813/13, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 165 e seguintes da Constituição Federal, e artigos 34, inciso IV, e 128 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que visa somente a corrigir erros formais, não alterando a destinação dos recursos ou os valores do orçamento, com concordância da douta Coordenadoria Financeira desta Casa de Leis.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

**PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI**

**Chefe de Gabinete**

**A SUA SENHORIA**  
**MARCEL PINTO DA COSTA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP**

